

ADENDO COREME/FUNDHACRE Nº 002/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024/2025**

Item 3 - DAS INSCRIÇÕES
(Informes Gerais / Da Pontuação Adicional)

Terá direito a pontuação adicional o (a) candidato (a) que:

3.13 “PRMGFC”, PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” E “PROVAB”

3.13.1 O candidato em curso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa “Mais Médicos” e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

3.13.2 Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

3.13.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

II. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

III. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

3.13.3.1 A residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) não pode ser considerada como pontuação adicional (Ano Adicional) para R3, pois se trata da especialidade de requisito.

3.13.3.2 Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2025.

3.13.4 O candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto nos Edital do Processo Seletivo de Residência Médica da COREME/FUNDHACRE.

3.13.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

3.13.6 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

3.13.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional dos referidos programas.

3.13.8 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

3.13.9 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, 03/01/2025, juntamente com toda a documentação exigida para a inscrição, conforme data descrita no Calendário Global (Item 10).

3.13.10 Com relação ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), estão aptos a utilizarem a bonificação os candidatos cujos nomes estejam disponíveis no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições do Processo de Seleção Pública dos Programas de Residência Médica da COREME/FUNDHACRE, para os programas de residência de acesso direto.

3.13.11 Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no PROVAB.

3.13.12 A pontuação será aplicada em todas as fases do processo, que inclui a Prova Teórica e Entrevista/Análise Curricular, tendo a bonificação de 10% inserida na NOTA FINAL.

Rio Branco, Acre, 16 de dezembro de 2024.

Dr. Thadeu Silva de Moura
Coordenador da COREME
Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE / SESACRE

Dr. Rinauro Souza Santos Júnior
Vice Coordenador da COREME
Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE / SESACRE